



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



O Prefeito do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público para contratação por prazo indeterminado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para atender às necessidades de excepcional interesse público, nos termos das **disposições constitucionais** referentes ao assunto, em consonância com a **Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2022, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006**, e alterações posteriores, e **Legislação Municipal** (em especial com a **Lei Orgânica Municipal**; e **Lei nº 1.178, de 03/07/1991**, e alterações posteriores, que dispõe sobre o **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí**), conforme dispõe este Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro São Lucas, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº 03-002754/O – Telefone: **(31) 3225-7833** – E-mail: concursos@exameconsultores.com.br – Horário de expediente: **8h30 às 12h e 13h às 18h**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- A Contratação da empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** foi realizada através de **CONTRATO Nº 052/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**.
- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ** está sediada à Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, CEP 38900-000, Bambuí, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.567-0001-93 – Telefone: **(37) 3431-0900** – Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h às 11h e 12h às 17h**.
- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.
- A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 3.867, de 08/04/2024**.
- A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, no endereço eletrônico – www.bambui.mg.gov.br, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br, Diário Oficial e Jornal de grande circulação da região/município. Os demais atos referentes a este Processo Seletivo Público serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ** e no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.
- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I** – Funções públicas, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas;
 - ANEXO II** - Tabela de abrangência / Áreas de atuação do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**;
 - ANEXO III** - Atribuições das Funções Públicas;
 - ANEXO IV** - Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - ANEXO V** - Modelo de procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- f) **ANEXO VI** - Modelo de formulário para recurso;
- g) **ANEXO VII** - Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
- h) **ANEXO VIII** - Cronograma do Processo Seletivo Público.

II - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

1. Regime Jurídico: **Estatutário**, nos termos da legislação municipal (**Lei nº 1.178, de 03/07/1991**, e alterações posteriores, que dispõe sobre o **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí**).
2. Regime Previdenciário: **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, gerido pela autarquia federal denominada de Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
3. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e/ou rural).

III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
 - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no **art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972** e **art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**;
 - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função pública;
- g) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos**, no ato da contratação;
- h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração);
- j) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função pública, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**.
- k) **Residir na Microárea** em que atuará, desde a publicação deste edital.
- l) Cumprir a **carga horária** estabelecida no contrato administrativo de prestação de serviços, sob pena de redução salarial e rescisão do contrato.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato doador de Medula Óssea em entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- reconhecidas pelo Ministério da Saúde ou o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado “**VIA INTERNET**”, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em dia e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
 3. A isenção deverá ser solicitada por uma das seguintes formas:
 - I. candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, em situação válida (a entidade organizadora do certame repassará os dados informados ao órgão gestor do CadÚnico, para a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, que deverão coincidir integralmente com os dados registrados, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação).
 - II. candidato doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverão informar essa condição.
- 3.1 Para comprovar a situação prevista no **item IV, subitem 3-I**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal;
 - c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais

do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 3.2 Para comprovar a situação prevista no **item IV, subitem 3-II**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal.
 - c) Carteira de doador de medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome).
4. Os documentos conforme instrução nos **subitens 3.1 e 3.2 do item V** deverão ser escaneados e enviados em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição e, em “**Histórico das Inscrições**”, na coluna “**Situação**”, clicar no link “**Envio de Documentos**”.
5. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
 6. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos documentos, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
 7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, **QUE RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE** pelo teor das afirmativas que fizer.
 8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de solicitar o **PEDIDO DE ISENÇÃO** nos termos previstos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
- e) não enviar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
11. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a referida isenção, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte dos organizadores.
12. O envio da documentação exigida para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
13. Não serão aceitos, após o período para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
14. A partir do primeiro dia após o término do prazo para envio dos documentos, e conforme a documentação respectiva seja efetivamente recebida, dar-se-á a análise dos pedidos apresentados, cujo resultado estará disponível para o candidato na data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
15. O resultado consistirá de listagem dos pedidos já analisados, da qual constará o nome dos candidatos por ordem alfabética, o número de inscrição, o Emprego Público, a informação sobre deferimento ou indeferimento.
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições efetivadas automaticamente no Processo Seletivo Público.
17. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Processo Seletivo Público deverão imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
3. Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
5. Durante o período de inscrição, a 2ª (segunda) via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, ficando indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
 6. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
 7. A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Se o candidato for aprovado e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Público, caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
 8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
 9. Para imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br e proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar a área restrita, denominada **"ÁREA DO CANDIDATO"**, localizada ao centro da tela principal do endereço eletrônico da empresa organizadora, informando **"CPF"** e **"SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;
 - b) Será aberta a **"ÁREA DO CANDIDATO"**. Logo abaixo você tem a área **"Histórico de Inscrições"**; Selecionar **"Mais Informações"** na coluna **"Situação de Pagamento"**;
 - c) Clicar na opção **"IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO"**.
 10. A divulgação do **Mapa Estatístico de Inscrições** e dos **Candidatos Inscritos** ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
 11. Este Edital, na íntegra, estará disponível para o candidato na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ** e também no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br.
- VI – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
 5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
 6. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função pública, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
 7. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de função pública, exceto quando houver exclusão da função pública para o qual o candidato se inscreveu.
 8. A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa.
 9. O candidato poderá acompanhar o andamento de sua inscrição, acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição.
 10. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para a função pública, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de capacitação legal para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições da função pública, se for o caso), sem o qual não terá direito à contratação, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público.
- a) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
 - b) alteração da data de realização das provas;
 - c) adiamento ou suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Público;
 - d) exclusão de alguma função pública oferecido;
 - e) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
2. No caso da hipótese prevista na **letra "a"** do **item VII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **10 (dez) dias** após o término das inscrições.
 3. No caso das hipóteses previstas nas **letras "b", "c", "d" e "e"** do **item VII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato respectivo.
 4. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado ao candidato em sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato respectivo e ficará disponível pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do ato respectivo.
 5. Para o candidato acessar sua área restrita, ele deverá informar o "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição.
 6. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.

VII - DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



7. Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
2. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
3. A empresa organizadora do Processo Seletivo Público manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
4. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A**, **B**, **C** ou **D**).
5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em local, data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e/ou horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento desses candidatos.

3. A divulgação do **Local de Realização das Provas (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)** e **confirmação de data e horário** ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. Será disponibilizado também aos candidatos o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
5. Para imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** o candidato deverá acessar sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição.
6. O **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** poderá ser solicitado também pelo candidato na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
7. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
8. O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos documentos digitais, protocolos ou declarações. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 11. Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
 12. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
 13. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
 14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
 15. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
 16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
 17. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**.
 18. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
 19. Em situações excepcionais, caso seja necessário modificar o horário de início efetivo das provas dentro de alguma sala, deverá ser observado o tempo de duração estabelecido no presente edital, concedendo ao candidato tempo extra para término da prova equivalente ao tempo de atraso. Nessas hipóteses, o tempo de atraso e o motivo que o gerou deverão ser registrados na Ata de Prova pelo(s) fiscal(is).
 20. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **03 (três)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
 21. Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
 22. Não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria durante a realização das provas. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
 23. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.
 24. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função pública escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
 25. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
26. Caso seja verificado erro com relação à função pública escolhida, a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual o mesmo realmente se inscreveu.
27. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
28. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Público, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
29. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
30. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ** ou a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
31. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
32. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
33. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que
- contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.
34. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua eliminação.
35. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.
36. **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
37. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
38. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
39. Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.
40. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- Solicitar a restituição da taxa de inscrição nas hipóteses previstas no **item VII** deste Edital, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
 - Se apresentar após o horário estabelecido;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- f) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- h) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- i) Não devolver a folha de respostas recebida.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função pública (e por localidade de atuação, se for o caso), em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha (com indicação de pontos em cada prova).
2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso)**;
 - b) Obtiver o maior número de pontos na Prova Específica;

- c) Obtiver o maior número de pontos na prova de Português;
- d) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Informática;
- e) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
 - a) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura da função pública; indeferimento de inscrição; indeferimento do pedido de atendimento diferenciado);
 - c) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
 - d) realização das provas;
 - e) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
 - f) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
 - g) resultados (erro na pontuação e/ou classificação);
 - h) qualquer outra decisão proferida no certame.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante deste Edital e disponível também na área restrita do candidato, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br).
4. Os recursos deverão ser escaneados e enviados em um único arquivo via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG ou JPEG ou BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição. Em seguida, clicar na aba de “**Recursos**”, selecionar o evento, clicar em “**Novo Recurso**”, anexar e enviar o arquivo correspondente.
5. Os recursos também poderão ser protocolados na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, ou enviados por e-mail para concursos@exameconsultores.com.br, ou encaminhados via postal, endereçado à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – **Recurso Administrativo** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato – Função Pública pleiteada
6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**.
7. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado

ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9. Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
10. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua publicação, nos termos do **item I, subitem 7** deste Edital.
2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item XI** deste Edital.
3. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

XIII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

1. A Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público.
2. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições da função pública ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
3. Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Público às **Pessoas com Deficiência - PcD**. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



4. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas para cada função pública, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
5. Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o **1º** candidato de cada função pública com deficiência aprovado será convocado para ocupar a **5ª** vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta for inferior a **5 (cinco)** estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de **20% (vinte por cento)**. Em seguida, o **2º** candidato será convocado para ocupar a **21ª** vaga, o **3º** para ocupar a **41ª** vaga, o **4º** para ocupar a **61ª** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
6. O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando tal opção na modalidade de concorrência, e enviar para os organizadores um Laudo Médico.
7. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição e, em "**Histórico das Inscrições**", na coluna "**Situação**", clicar no link "**Envio de Documentos**".
8. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
9. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
10. Não serão aceitas solicitações de alteração de opção de modalidade de concorrência, de "Ampla Concorrência" para "Pessoa com Deficiência - PcD" ou vice-versa, após o encerramento do período de inscrição.
11. O fato de o candidato se inscrever como "Pessoa com Deficiência - PcD" e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela empresa organizadora; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
12. A análise do laudo médico será somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
13. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições e conter as seguintes informações: nome completo do candidato; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau ou nível de deficiência; expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência; local e data de sua emissão; assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
14. Caso o candidato não envie o laudo médico ou envie o laudo médico sem as informações necessárias para ser considerado válido ou em arquivo corrompido ou ilegível ou com rasuras, não estará apto para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento da inscrição.
15. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



combinado com o enunciado da **Súmula 377** do **STJ**, de **22/04/2009**.

16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
17. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função pública. Caso a decisão não o qualifique para o exercício da função pública, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, contra a decisão que o desqualificou.
18. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais concorrentes, com a estrita observância da ordem de classificação.
19. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos.
20. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** por e-mail para concursos@exameconsultores.com.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
21. **O CANDIDATO QUE CONCORRER NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE, SE APROVADO NESTE PROCESSO SELETIVO**

PÚBLICO, ALÉM DE FIGURAR NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA, TERÁ SEU NOME CONSTANTE DA LISTA ESPECÍFICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

XIV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá indicar, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários, tais como: Autorização para utilização de aparelho auricular; Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; Fiscal leitor, com leitura fluente; Intérprete de Libras; Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; Prova impressa em Braille; Prova impressa em caracteres ampliados (Ex: Fonte Tamanho 24); Tempo adicional para realização das provas.
2. O candidato deverá enviar para os organizadores um laudo médico justificando a necessidade do atendimento diferenciado. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.
3. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição e, em "**Histórico das Inscrições**", na coluna "**Situação**", clicar no link "**Envio de Documentos**".
4. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



5. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
6. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando de sua convocação para a realização das provas.
7. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não, quando da disponibilização ao candidato do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
8. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos termos do **item XI** deste Edital.

XV – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.
2. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com **01 (um) acompanhante** adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança.
3. Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
4. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.
5. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá

permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
3. O candidato deverá manter atualizado seus dados junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.
4. **A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NÃO GERA DIREITO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA, FICANDO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE, LIMITES DE VAGAS EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**
5. O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, quando convocado, terá o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar, os seguintes documentos:
 - a) laudo médico favorável, fornecido pelo profissional da medicina do trabalho, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- conforme o Cargo / Função Pública, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
- b) original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), sendo que, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o comprovante de residência deverá demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital.
- c) original e fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial;
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- f) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
- h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- i) original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) 2 fotografias 3x4 recentes;
- k) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- l) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- m) original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
6. A convocação poderá ser feita por correspondência eletrônica (*e-mail*) informado no ato de inscrição do Processo Seletivo Público. É de responsabilidade do candidato manter o seu *e-mail* atualizado junto ao órgão executor do Processo Seletivo Público, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



- como fazer a periódica conferência de recebimento das mensagens.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função pública para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
 8. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** pelo e-mail concursos@exameconsultores.com.br ou pelo telefone **(31) 3225-7833**.
 9. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos anteriores.
 10. O acompanhamento das publicações relativamente ao Processo Seletivo Público regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 11. As pessoas que não tiverem computador e/ou acesso à internet poderão buscar auxílio na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, no horário de expediente, onde será disponibilizado equipamento adequado, acesso à internet e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, inscrições, consultas e interposição de recursos contra qualquer decisão proferida no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a realização do respectivo procedimento nos termos deste edital.
 12. Caberá ao Prefeito do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ** a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
 13. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não participa do processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**.
 14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
 15. O **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.
 16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de **05 (cinco) anos**.
 17. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

Bambuí, 11 de abril de 2024.

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito do Município de Bambuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Funções Públicas	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas ¹		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências da função pública) ²	Jornada de Trabalho Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência – PcD	Concorrência Ampla				Tipos	Nº de Questões	Pontos	
									Por Questão	Por Prova
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.824,00	-	Cadastro Reserva	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio	40h	112,00	<ul style="list-style-type: none">PortuguêsInformáticaEspecífica	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.824,00	-	Cadastro Reserva	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio	40h	112,00	<ul style="list-style-type: none">PortuguêsInformáticaEspecífica	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60

¹ Nº de Vagas: Pessoas com Deficiência – PcD + Concorrência Ampla.

² Requisitos (escolaridade, categoria profissional) e outras exigências da função pública: Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



ANEXO II

TABELA DE ABRANGÊNCIA / ÁREAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA
UNIDADE 1 – GERALDO MAGELA ANTUNES VIEIRA (GRAÇAS)	01	Rua Jurandir Lima – 160 A 486; Rua Antônio Terra – 06 A 121; Rua Dona Lica Bahia – 05 A 29; Rua Zizinha De Brito – 130 A 678; Rua Juvencio Rodrigues Souto – 01 A 372; Rua Silvério Lemos Ferraz – 337 A 419; Rua Matias Camilo De Sousa – 20 A 37; Rua José Ricardo De Oliveira – 08 A 89; Rua Zequinha Ribeiro – 69; Rua Monsenhor Aparecida – 144 A 302; Rua Zizico Samuel – 471 A 690
	02	Rua Sebastião Soares – 209 A 334; Rua Domingos Francisco Borges – 08 A 209; Rua Monsenhor Aparecida 05 A 143; Rua Belmiro Alves Pereira – 339 A 451; Rua José Sales Dias – 45 A 160; Rua Zizinha De Brito – 12 A 116; Rua Antônio Cândido – 06 A 192; Rua Silvério Lemos Ferraz – 38 A 318; Rua Jurandir Lima – 32 A 148; Rua Biargini Ferreira Da Costa – 20 A 186; Rua A – 01 A 98; Rua Zizico Samuel – 142 A 468
	03	Rua Alibrando Luchesi – 05 A 223; Rua Amapá – 23 A 35; Rua Daniel Luchesi – 39 A 51; Rua Gil Torres – 224 A 612; Rua Heitor Luchesi – 02 A 42; Rua Rio Grande Do Norte – 05 A 98; Rua Tupinambas – 04 A 128; Rua Belmiro Alves Pereira – 15 A 109; Rua Ernane Mourão – 120 A 230; Rua Francisco Cardoso Da Costa – 23 A 71; Rua José Francisco De Souza – 08 A 187; Rua Manoel Batista – 11 A 90; Rua Zizico Samuel – 08 A 97
	04	Rua Lindolfo Chaves – 872 A 1110; Rua Manoel Rodrigues – 35 A 225; Rua Julinha Bahia – 28 A 284; Rua José Mourão – 23 A 247; Rua Ivo De Oliveira – 07 A 210; Rua Antônio Camilo Da Cunha – 187 A 321; Rua Walter Carvalho De Avelar – 10 A 511
	05	Rua Antônio Chaves – 10 A 348; Rua Guarani – 08 A 85; Rua Comércio – 03 A 135; Rua Adolfo Nunes – 01 A 215; Rua Modesto Da Silva – 25 A 71; Rua Dom Pedro – 532 A 989; Rua Prisciliana Torrês – 05 A 41; Rua Lindolfo Chaves – 755 A 834; Rua Márcia Prado – 10 A 39; Rua Muriaé – 03 A 93; Rua Zacarias Rodrigues – 26 A 190; Rua Antônio Camilo Da Cunha – 05 A 182
	07	Rua Padre José Tibúrcio – 14 A 393; Rua Padre João Veloso -69 A 492; Avenida Armando Franco – 15 A 463; Rua Doutor Mário Campos – 57 A 263; Rua José Augusto Chaves – 199 A 418; Rua Albertina Amélia Ribeiro – 27; Rua Olívio Alves Ribeiro – 28 A 152; Rua Capitão Joaquim Elizário Antônio Magalhães – 46 A 219; Rua São José – 22 A 92; Rua Baltazar Antônio De Carvalho – 17 A 70; Rua Gil Torrês – 51 A 161
	01	Rua Alonso Dias Filho; Rua Ângelo Diamante; Rua Clarindo Otaviano Dias; Rua Clarinda Miranda; Rua São Gotardo nº149 ao 649; Rua Dos Mirandas; Rua Francisco Santos nº777 ao 873; Rua João Apolinário de Oliveira; Rua Luiz Gonzaga da Costa; Rua Monte Carmelo; Rua Pedro Luis Dias; Rua José Cesário de Faria
UNIDADE 2 – DELMA ROSA SILVA GONTIJO (FÁTIMA)	02	Rua Antonio Parreira; Rua Campo Belo nº 16 ao 91; Rua Espírito Santo; Rua Francisco Santos nº 196 ao 467; Rua Herculino Porto nº 85 ao 430; Rua Timbiras; Rua 13 de maio
	03	Rua Tiradentes nº 160 ao 559; Rua São Paulo nº 334 ao 535; Rua Amazonas nº 257 ao 371; Rua Goitacazes nº 253 ao 388; Rua Bahia nº 215 ao 364; Rua Guajajaras nº 213 ao 313; Rua Manoel Pimenta nº 333 ao 448
	04	AV. Armando Franco nº 04 ao 190; Praça Rui Santos; Rua Sebastião Magalhães nº 135 ao 208; Rua Francisco Silvestre Martins nº 65 ao 353; Rua Severino Severo; Rua Joaquim Severo nº 128 ao 383; Rua Custodio Vicente Machado; Rua Jorge Saad; Rua Giocondo Mascote, nº 70 (Apto: 70 A, 70 B, 70 C, 70 D); Rua Francisco Machado; Rua Euclides Matos; Rua Samuel Pereira Guimarães
	05	Rua Anacleto José da Silva; Rua Ananias Ferreira; Rua Galdino Chaves; Rua Francisco Silvestre Martins nº 397 ao 487; Rua Higino Germano; Praça José Maria Mourão; Rua Coronel José do Egito nº 486 ao 794; Rua José Humberto de Freitas; Rua Sebastião Magalhães nº 230 ao 444; Rua Maria Dias de Souza; Rua José Bahia de Carvalho nº 57 ao 419; Praça do Rosário
	06	Comunidade Abacaxis; Abacaxis; Aranha; Araras; Arraial Novo; Barbateza; Batista; Carapuça; Cerrado; Gameleira; Gordura; Lagoa das Posses; Lagoa da Pedra; Mamonas; Mata do Pau Ferro; Mata Mata; Nova Fronteira; Olhos D'água; Pau Ferro; Pedra Branca; Posses; Potreiro; Quenta Sol; Roça Grande; São Cornélio; São Simão; Sertãozinho; Turvo; Vassourão; Fazenda do Wander
	07	Av. Indalecio Álvares Gonzales; Rua Altamiro José de Paula; Rua Bom Despacho; Rua Campo Belo nº123 ao 155; Rua Diamantina; Rua Francisco Santos nº 496 ao 765; Rua São Gotardo nº19 ao 79; Rua São Paulo nº 530 ao 723; Rua Tiradentes nº 555 ao 800; Rua Herculino Porto nº 460 a 498; Rua Itapecerica; Rua João Batista Chaves Martins; Rua José Bahia de Carvalho nº 600 ao 1237; Rua Sabará
	01	Rua Nepomuceno – 17 A 129; Rua Messias Cardoso- 21 A 41; Rua Messias Cardoso- 21 A 41; Rua Jose Soares Da Silveira- 06 A 267; Rua Quintino Bocaiuva- 26-260; Rua Sergio Montijo- 06-226; Rua Sergio Machado- 23 A 349; Rua Elias Mourão- 13 A 177; Rua Joaquim Severo- 12 A 99; Rua Procopio Leandro- 27 A 31; Rua João Pinheiro- 07 A 208; Rua Vitalino Tadeu- 17 A 51; Rua Jose Vicente Do Couto- 50 A 70
UNIDADE 3 – DR. JANDIR CHAVES (SANTANA)	02	Rua Francisco Ramos- 09 A 296; Rua Zulmiro Gonçalves- 17 A 170; Rua Cesario Barbacena- 21 A 80; Rua João Amancio De Paula - 10 A 197; Rua João Caetano De Oliveira- 61 A 573; Rua João Teodoro De Oliveira Filho- 141 A 1268; Rua Antonio Jose Dos Santos- 08 A 296; Rua Osvaldo Jose Camilo- 18 A 2000
	03	Rua Manoel Bento Condomínio; Rua Coronel Jose Do Egito- 13 A 201; Rua João Manoel Amaro- 13 A 121; Rua Juscelino Bastos Garcia- 19 A 135; Rua Arthur De Matos- 07 A 132; Rua Pedro Costa- 17 A 52; Rua João Gabriel- 10 A 331; Rua João Gabriel- 351 A 797
	04	Rua Dos Quarteis- 31 A 298; Rua Angelina Rosa De Jesus- 16 A 86; Rua Ernane Rabelo- 09 A 161; Rua Garcia Campos- 27; Rua Maria Perciliana De Jesus- 208 A 280; Rua Sofia Zeferino Leite- 32 A 145; Rua Cesario Campos- 28 A 98; Rua Vigorito Enock De Carvalho- 15 A 116; Rua Padre Domingos- 389 A 733
	05	Rua João Bahia- 03 A 329; Rua Praça Omar Chaves- 09 A 286; Rua Antonio Zeferino- 19 A 269; Rua Padre Domingos- 03 A 48; Rua Vigário Protazio- 19 A 395; Rua Manoel Bento- 07 A 209; Rua Teófilo Otoni- 65 A 298
	06	Rua Francisco Teles- 65 A 298; Rua 10 De Novembro- 07 A 286 A; Rua 10 De Novembro- 295 A 362; Rua Padre Domingos- 06 A 348; Rua Manoel Bahia- 03 A 241; Rua Coronel Jose Do Egito- 271 A 327; Rua Coronel Jose Do Egito- 348 A 444; Rua José Augusto Chaves- 17 A 166
	07	Fazenda Água Fria; Fazenda Água Santa; Fazenda Alto São Jorge; Fazenda Barro Vermelho; Fazenda Bom Sucesso; Assentamento Margarida Alves; Fazenda Caatinga; Fazenda Cabiuva; Fazenda Campos Altos; Fazenda Acmpo Alegre; Fazenda Capoeirao; Chacreamento Eldourado; Fazenda Coqueiro Da Gloria; Fazenda França; Fazenda Guarajus; Fazenda Gloria; Fazenda Ingazeiro; Fazenda Jarbreiro; Fazenda Lagoa; Fazenda Lagoa Seca; Fazenda Limira; Fazenda Malicia; Fazenda Mata Do Minguta; Fazenda Pastinho; Osvaldo Camilo De Macedo; Fazenda Perdição; Pesque E Pague; Fazenda Pouso Da Boiada; Fazenda Quarteis; Fazenda Quebra Canga; Fazenda Lagoa Seca; Fazenda Limeira
	08	Comunidade São Francisco De Assis; Rua Joaquim Goulart; Rua Jales Alves Pereira; Rua Antonio Belo; Rua Irma Michelina; Rua Fabio Cerqueira; Rua Taufic Randan; Rua Mario Gerlim; Rua Tonico Pires; Rua Irma Consolata; Rua Olindo Herdade; Fazenda Da Lagoa (Prof- Antonio Zeferino); Rua Casinhas Pavilhão 07; Rua Casinhas Pavilhão 08 A16; Rua Pavilhão 08; Rua Pavilhão 11; Rua Pavilhão 16; Rua Casinha Fundo Pavilhão 21; Recanto Munari; Hospital Fhemig; Rua Antonio Neves; Rua Ananias Luis; Rua José Massucate; Rua Vila Nova; Rua João Teodoro De Oliveira Filho- 1335 A 1965



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

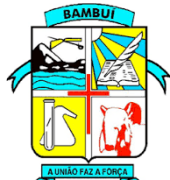
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA
UNIDADE 4 – JOÃO MOREIRA MAGALHÃES (S. SEBASTIÃO)	01	Rua Antônio Chaves (239 Ao 399); Praça Coronel Tôrres (30 Ao 194); Rua Dr. Dilermando Alves Da Cunha (03 Ao 420); Avenida Emanuel Dias (10 Ao 78); Rua Dos Expedicionários (25 Ao 377); Rua Ezequiel Dias (06 Ao 288); Rua Florentino Castelar (05 Ao 229); Rua Getúlio Vargas (08 Ao 166); Rua José Augusto Chaves (496 Ao 691); Rua José Severo (30 Ao 90); Praça José Veríssimo De Souza (10 Ao 134); Praça Mozart Tôrres (18 Ao 158); Rua Olavo Lopes (10 Ao 238); Rua Rodolfo José Chaves (10 Ao 241); Rua Rui Barbosa, 04
	02	Rua Cândido Bastista De Mendonça (65 Ao 127); Rua Francelino Chaves Ribeiro (363 Ao 690); Praça Gumercindo Castelar (16 Ao 210); Rua Joana Maria Da Conceição (02, 04, 20, 32); Rua José Batista De Faria Matos (08 Ao 95); Rua José Cândido De Miranda (26 Ao 160); Rua Olhos D'água (548 Ao 878); Rua Boa Vista (01, 07, 11, 21, 25, 30, 38, 52, 54); Rua José Cordeiro De Souza (30 Ao 240); Rua 25 De Dezembro (133 Ao 327); Rua Antônio Teixeira De Andrade (02,66, 99, 125, 137,264,432); Rua Joaquim Marciano De Faria (15 Ao 252); Rua José De Arimatéia Mourão (11 Ao 147); Rua Olímpio José Chaves (11 Ao 376)
	03	Rua José Cândido De Miranda (400 Ao 740); Rua Antônio Teixeira De Andrade (456 Ao 575); Rua Euripedes De Melo (16 Ao 736); Rua Hebe Alves Da Silva (730 Ao 886); Rua Joaquim Marciano De Faria (425 Ao 515); Rua José Pereira Santiago (01 Ao 494); Rua Juca Do Belo (13 Ao 33); Rua Juca Nunes (10 Ao 752); Rua Marluce Aparecida Goulart (21 Ao 500); Rua Olímpio José Chaves (400 Ao 637); Rua Rodolfo Souto (700 Ao 847); Rua Sebastião Rostang Mourão (240 Ao 336); Rua Vicente Elias Miguel (48 Ao 90)
	04	Praça Ananias Maurício Campos (08 Ao 40); Rua Boa Vista (27, 29, 39, 46, 64, 65, 77, 85 Até 175); Rua Goiás (60, 68, 82, 98); Rua José Alzamora (14 Ao 383); Rua Lindolfo Chaves (15 A 143); Rua Sergipe (16 A 55); Rua Simeão Gabriel Domingues (164 Ao 570); Praça Trajano Xavier Ribeiro (24 Ao 168); Rua Turquesa (09 Ao 154)
	06	Rua Boa Vista (273 Ao 399); Rua João Miranda (28 Ao 453); Rua José Bruno Da Cunha (84 Ao 281); Rua Lindolfo Chaves (165 Ao 351); Rua Macaé (25 Ao 71); Rua Rio De Janeiro (07 Ao 71); Rua Alzira Tôrres (06 Ao 38); Rua Dom Pedro II (57 Ao 228); Praça Emílio Jorge (46 Ao 118); Rua Juvenal Chaves (211 Ao 258); Rua Sinfônio Tôrres (17 Ao 199); Rua Veríssimo Gomes (646 Ao 863)
	07	Rua Joãozinho Paulinelli (125 Ao 297); Rua Li Tôrres (105 Ao 480); Rua Albertina Ribeiro (27 Ao 179); Rua Ana Maria Vilela Borges (145 Ao 275); Rua Antônio Vicente (18 Ao 296); Rua Dona Mariquinha Borges, 51; Rua Dulcineia Gomes Tôrres (09 Ao 140); Rua Euclides Elias Machado (07 Ao 190); Rua Guaraci Juvelina De Jesus (17 Ao 135); Rua Gui Tôrres (12 Ao 206); Rua Irê Tôrres (221 Ao 505); Rua Juvenal Albino De Souza (20 Ao 245); Rua Maria Araújo Tôrres (13 Ao 111); Rua Maria Helena Mendes Tôrres (87 Ao 189); Rua Odorico Martins Resende (23 Ao 373); Rua Olo Tôrres (18 Ao 469); Praça Maria Das Dores De Mendonça (139, 175); Praça Sion, 27; Rua Venâncio Elias Machado, 252; Rua Hebe Alves Da Silva (886 Ao 1131); Rua Rodolfo Souto (989 Ao 1049); Rua Nizo Tôrres; Rua Desdeudith Elias Machado
	08	Rua Francelino Chaves Ribeiro (145 Ao 344); Rua Maria Laudelina Chaves (05 Ao 37); Rua Vitalino Chaves (09 Ao 177); Praça Antônio Carlos (06 Ao 87); Rua Dadá De Carvalho (165 Ao 181); Avenida Emanuel Dias (106 Ao 469); Rua João Domingos De Melo (31 Ao 71); Rua João Pereira Da Silva (22 Ao 144); Rua José Joviano Chaves (22 Ao 255); Rua Maria Soares Chaves (105 Ao 394); Rua Santos Dumont' (01 Ao 498) Rua Sete De Setembro (144 Ao 227); Rua Goiás (122 Ao 384)
	08	Rua Antônio Montijo; Praça Antônio Neves; Rua Cincinato Alves Barbosa; Rua Francisco Urquiza Campos; Rua João Miranda (444 a 635); Rua Jonas Gomes Teixeira; Rua José Maurício De Campos (210 a 600); Rua Manuel Moreira Magalhães; Miguel Azzi; Ireno Izoldino; Mariquinha Borges (187 a 497); Ronan Nascimento; Nono Coutinho; Odorico Martins Resende; Sebastião Francelino Chaves; Juca Machado; Clara Mourão; Miguel Terêncio Jorge; Professor Antônio Chaves; Geraldo Camilo De Souza
UNIDADE 5 – ETEVOLDO LOPES DE LIMA (MEDALHA)	01	Rua Do Comércio (748 a 1180); Rua Alzira Torres (652 a 1500); Rua Araxá (14 a 66); Rua Protázio Elias Chaves (08 a 45); Rua Rio Grande Do Sul (07 a 42); Rua Ibiá (18 a 38); Rua Ranulfo Jose Magalhaes (80 a 861); Rua Araguarí (25 a 291); Rua Sinfônio Corrêia (12 a 151); Rua José Maurício De Campos (35 a 135); Rua José Eustaquio Campos (68 a 146); Rua José Cassiano Hordones (34 a 208)
	02	Fazenda Açudinhos; Fazenda Ajudas; Fazenda Ana Cristina/ São Leão; Fazenda Ana Cristina 2 / São Leão; Fazenda Andres/ São Leão; Fazenda Angélica 3/ São Leão; Assentamento Nova Esperança/ Ponte Alta; Fazenda Atalho/ Ponte Alta; Fazenda Barreira/ Açudinhos; Fazenda Bela Vista/ Açudinhos; Fazenda Bela Vista/ São Leão; Fazenda Belo Vale / Ponte Alta; Fazenda Boa Esperança; Fazenda Boa Vista Santiago/ Açudinhos; Fazenda Boa Vista Santiago/ Campo Alegre; Fazenda Boa Vista Santiago/ Guariba; Fazenda Boa Vista/ Açudinhos; Fazenda Boa Vista/ Guariba; Fazenda Boa Vista Lagoinha; Fazenda Boa Vista/ São Leão; Fazenda Boa Vista/ Tabatinga; Fazenda Boa Vista/ Tabatinga São Leão; Fazenda Retirinho/ Campo Alegre; Fazenda Brejinho; Fazenda Cajangá; Fazenda Campanário; Fazenda Campo Alegre; Fazenda Campo Alegre/ São Leão; Fazenda Caninana; Fazenda Capão Alto /Ponte Alta; Fazenda Capão Alto /São Leão; Fazenda Capão Dos Óculos; Fazenda Capão Nogueira/ Açudinhos; Fazenda Cerrado/ Campo Alegre; Fazenda Chapadão; Fazenda Conquista / Mata Das Ajudas; Fazenda Consulta/ São Leão; Fazenda Floresta/ Campo Alegre; Fazenda Goiabas/ Açudinhos; Fazenda Guariba; Fazenda Isabel Pobre/ São Leão; Fazenda Quilombo/ São Leão; Fazenda Lagoa Das Antas /São Leão; Fazenda Lagoa Grande/ Tabatinga/ São Leão; Fazenda Lagoinha/ Açudinhos; Fazenda Limeira/ Mata Das Ajudas; Fazenda Mata Das Ajudas; Fazenda Mineira/Campo Alegre; Fazenda Morada Do Sol; Fazenda Morada Do Sol/ Paineiras; Fazenda Marvania; Fazenda Paineiras; Fazenda Samburá; Fazenda Ponte Alta; Fazenda Capoeira/ Ponte Alta; Fazenda Potreiro /Açudinhos; Fazenda Rancho Alegre/ Ponte Alta; Fazenda Retirinho; Fazenda Retiro/ Capão Dos Óculos; Fazenda Santa Isabel / Campo Alegre; Fazenda Santa Luzia; Fazenda Santa Maria/ Açudinhos; Fazenda Santa Marta/ Paineiras; Fazenda Santiago/ Campo Alegre; Fazenda São Francisco; Fazenda São João Batista/ Ponte Nova; Fazenda São José/ Boa Vista; Fazenda São Judas; Fazenda São Leão; Fazenda São Rafael/ Açudinhos; Fazenda São Sebastião; Fazenda São Simão; Fazenda Sino; Sítio Pitangui/ Ponte Alta; Sítio São Miguel/ Campo Alegre; Fazenda Tabatinga/ São Leão; Fazenda Timiro/ Ponte Alta; Fazenda Trevo; Fazenda Barreiro; Fazenda Paraíso; Fazenda Boa Vista; Fazenda Bom Jardim; Fazenda Valo Novo/ Campo Alegre; Fazenda Vargem/ Cajangá; Fazenda Vista Longa/ São Leão; Fazenda Alta Vista; Ifmg; Clínica Monte Sinai; Chácara Antônio Chaves
	03	Rua Alzira Torres (180 A 636); Rua Sinfônio Torres (223 A 600); Rua Do Comércio (452 A 715); Rua Ceará; Rua Mato Grosso; Rua Veríssimo Gomes (430 A 615); Rua Simeão Gabriel Domingues (03 A 114); Praça Jorge José Da Silva; Rua Boa Vista (415 A 666)
	04	Rua Alzira Torres (66 A 162); Rua Dom Pedro II (366 A 497); Rua Adolfo Nunes (357 A 586); Rua Lindolfo Chaves (372 A 736); Rua Comercio (129 A 424); Rua Prisciliana Torres (70 A 208); Rua Veríssimo Gomes (265 A 396)
	05	Rua José Elias Chaves; Rua 1º de Abril; Rua Tapirá; Rua Acre; Rua 15 De Novembro; Rua Acácio Lamounier Filho; Rua Prisciliana Torres (263 A 452); Rua José Antônio Dornelas; Rua Maria Rita Vieira;
	06	Rua Boa Vista (785 A 1287); Rua Muriaé (116 A 269); Rua Roberto Morais Dias; Rua Veríssimo Gomes (02 A 225); José Mourão (297 A 699); Rua Francisco Bruno Da Cunha; Rua José Umbelino; Rua Antônio Macedo
	08	Rua Boa Vista (785 A 1287); Rua Muriaé (116 A 269); Rua Roberto Morais Dias; Rua Veríssimo Gomes (02 A 225); José Mourão (297 A 699); Rua Francisco Bruno Da Cunha; Rua José Umbelino; Rua Antônio Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA
UNIDADE 6 – PADRE RAFAEL DE PAULO LOPES 02 (SAGRADO)	01	Rua Romulo Paulinelli – 09 A 165; Rua Campos Altos – 19 A 281; Rua Silvestre Lopes De Carvalho – 20 A 79; Rua São Paulo – Somente Número 119; Rua Santos Dumont -1195 A1385; Rua Alcino Manoel Da Rocha – 12 A 89; Rua Pedro Elias Lasmar – 07 A 84; Rua Alvarino Botinha – 10 A 196; Rua Teofilo Vilas Boas – 26 A 160; Rua Sebastião Jose Bruno- 10 À 100; João Paim – 20 À 222; Tupiniquins – 327 A 480; Jonina Nogueira Campos 23 A 180; Jose Rodrigues Da Mota; 75, 83, 95, 107, 145, 162, 174, 175, 184, 186, 195, 207, 207 F
	02	Rua Francisco Angelo Remiggi – 70 A 467; Rua Virgilio Cruz De Miranda – 239 A 300; Avenida Jorge Habib – 49 A 387; Rua Eli Leandro – 33 A 333; Rua Edson Mendes – 30 A 277; Rua Jose Paulinelli De Carvalho – 55 A 82
	03	Rua Joaquim Sebastião Rodrigues – 35 A 205; Rua Rui Bahia Gontijo – 136 A 391; Rua Jose Rodrigues Da Mota – 43, 81, 100,188, 234 À 701; Rua Virgilio Cruz De Miranda – 349 À 580; Rua Modesto Cesario Campos – 139 A 392; Rua Izoldino Roberto Da Silva – 234 A 296; Rua Roque Antonio Da Silva – 142 A 400; Rua Albertino Gonçalves De Lima – 199 E 299; Rua Sebastião De Oliveira – 294 A 399; Avenida Jorge Habib – 423 A 785
	04	Rua Albertino Gonçalves De Lima – 12 A 244; Rua Sebastião De Oliveira – 59 À 248; Rua Albertina Marques Bahia – 83 A 401; Rua Antonio Marques Da Silva – 76 A 191; Avenida Emanuel Alvarez Perez – 25 A 664; Fazenda Quartéis – 3 Fazendas; Rua Jose Valdivico – 26 A 46; Rua Josina Nogueira Campos – 267 A 764; Rua Luis Garcia De Carvalho – 203 A 319; Rua Padre Antonio Da Silva Vieira – 45 A 764; Rua Hermogenes Torres – 55 A 146; Rua Osorio Mendes – 126 A 160; Izoldino Roberto Da Silva – 23 A 192; Modesto Cesário Campos – 39 A 134; Rui Bahia Gontijo – 13 A 104; Roque Antonio Da Silva 10 À 111
	05	Rua Antonio Vieira Dos Santos – 02 A 203; Rua Tupiniquins – 89 A 301; Rua Ivo Jose Gomes – 18 A 93; Rua Cesar Gianechinne – 01 A 217; Rua Pirapora – 02 A 112; Rua Ibituruna – 07 A 98; Ru Januaría – 23 A 68; Rua Nova Era – 12 A 843; Virgilio Cruz De Miranda – 11 A 190; Jorge Habib- 04 A 28
	06	Rua Antonieta Amaroque Da Silva – 25 A 350; Rua João Cipriano Da Silva - 36 A 180; Avenida Neysson Paulinelli De Oliveira – 585 A 890; Rua Benedito Da Costa Lopes – 21 A 230; Rua Jose Manoel Gomes – 30 A 222; Rua Vitorino Gomes Da Silva – 24 A 190; Rua Armindo Gonçalves Da Rocha – 06 A 289; Rua Joao Dias Vargas – 05 A 63; Rua Marcilio Francisco Bolina – Rua De Terra; Rua Mozart Dolores – Rua De Terra; Rua Sinico Bahia – 10 A 180; Roque Antonio Da Silva - 467 A 790; Jose Rodrigues Da Mota - 746 A 811; Expedicionário Pedro Magalhaes – 05 A 100
	07	Rua Jacinto Jose Dornelas – 01 A 252; Rua João Soares De Melo – 12 A 535; Vitorino Gomes Da Silva – 260 A 590; Sebastiao De Oliveira 451 A 464; Neysson Paulinelli De Oliveira 905 A 1061; Antonieta Amaroque Da Silva – 410 A 600
	08	Rua Fortunato Gonçalves Rabelo (Rua Nova); Elias Pedro Lasmar – 21 A 181; Jose Manoel Gomes 269 A 639 Benedito Costa Lopes – 294 A 605; Armindo Gonçalves Da Rocha – 294 A 585
UNIDADE 7 – PADRE RAFAEL DE PAULO LOPES 07 (APARECIDA)	01	Rua 25 de Dezembro; Rua Caetes; Rua João Lemos; Rua Medeiros; Rua Pratinha; Rua Tapajos; Rua Tupis
	02	Rua Santo Antônio; Rua Manoel Pimenta; Rua Olhos D'agua; Rua Tocantins; Rua João Araujo; Rua 31 de Março; Rua Praça Tancredo Neves; Rua Avenida João Paulinelli de Carvalho; Rua Elvira Perez Rodrigues
	03	Rua Antônio Francisco da Silveira Neto em Crescimento; Rua Izoldino Roberto Filho; Rua Jandir Soares da Silveira em Crescimento; Rua Vicente Germano da Costa em Crescimento; Rua Ismael Serafim em Crescimento; Rua Joaquim Antônio Vieira em Crescimetio; Rua Avenida João Paulinelli de Carvalho; Rua Gasparina Ana Chaves em Crescimento; Rua João Minguta de Carvalho; Rua José Lemos de Miranda; Rua Tereza Rodrigues em Crescimento; Rua Marieta Carrilho; Rua Tupiniquins; Rua Dijanira Silva Costa; Rua José Resende; Rua Realindo Ferreira de Matos
	06	Rua Antero Torrês; Rua Herculino Porto; Rua Maria Soares Chaves; Rua Olhos D'agua; Rua 7 de Setembro; Rua Santos Dumont; Rua Pratinha; Rua Santo Antônio; Rua José Nelson
	07	Rua Aimores; Rua Amazônas; Rua Bahia; Rua Goitacazes; Rua Guajajaras; Rua Olimpíio Veloso; Rua Santos Dumont; Rua São Paulo
	08	Rua Edmir Henrique Alves; Rua Expedicionários Alberto Chaves; Rua João Teixeira de Andrade; Rua Amélia Rosa de Sousa; Rua Benedito Rodrigues de Oliveira; Rua Dionísia Resende de Faria; Rua Mozart Dollor Eduardo; Rua Santo Antônio; Rua Pedro Mutuca; Rua José Rodrigues Moreira; Rua Marco Antônio Passos de Oliveira; Rua Paulo Macilio; Rua Jackes Demoley; Rua Renato Chaves Magalhães; Rua Marcionilio Francisco Bolina; Rua Maria Abadia; Rua Chacará recanto do Jatobá; Rua Rafael José Teles; Rua Chacará Alfaville; Rua Jair Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
- **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024</p>	<p>Organização:</p> 
---	---	---

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À
Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP
Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024 - Prefeitura Municipal de BAMBUÍ

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função Pública	

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - Edital nº 01/2024**, que me enquadro em uma das situações abaixo:

1. Comprovação para família de baixa renda

- Sou membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.
- Estou ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2. Comprovação de que é doador de Medula Óssea.

- Declaro que sou doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, com poderes específicos para _____, do Processo Seletivo Público da _____, Edital nº 01/2024, o Sr (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Obs: Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP

Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024 - Prefeitura Municipal de BAMBUÍ

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função Pública	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
- inscrições (erro no nº de inscrição; ou erro na grafia do nome; ou omissão do nome; ou erro no nº da identidade)
- Inscrições (erro na nomenclatura do Função Pública)
- Inscrições (indeferimento de inscrição)
- Inscrições (indeferimento do pedido de atendimento diferenciado)
- Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário)
- Realização das Provas
- Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Resultados (erro na pontuação e/ou classificação)
- Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



ANEXO VII

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Conhecimentos linguísticos de acordo com a Gramática Normativa da Língua Portuguesa: ortografia; acentuação gráfica; classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, empregos; estrutura e formação de palavras; estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; concordância verbal; concordância nominal; regência verbal; regência nominal; crase; colocação pronominal; emprego de sinais de pontuação. 3. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. 4. Linguagem verbal e não verbal. 5. Funções de linguagem. 6. Figuras de linguagem. 7. Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia e ambiguidade. 8. Elementos de textualidade, coesão e coerência textuais. 9. Gêneros textuais. 10. Tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo e injuntivo. **Sugestão Bibliográfica:** ABAURRE, Maria Luiza; ABAURRE, Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2013. ANTUNES, Irlandé. Análise de Textos: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola Editorial, 2010. BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. BEZERRA, Benedito; BIASI-RODRIGUES, B.; CAVALCANTI, Mônica. Gêneros e sequências textuais. Recife: EDUPE, 2009. CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. EMEDIATO, Wander. A fórmula do texto. São Paulo: Geração Editorial, 2007. FARACO, Carlos Alberto. Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Parábola Editorial. Disponível em: <https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf>. Acesso em: 19 de fevereiro de 2024. FERNANDES, Francisco. Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa. São Paulo: Globo, 1999. FERNANDES, Francisco. Dicionário de Verbos e Regimes. São Paulo: Globo, 1999. INFANTE, Ulisses. Do texto ao texto. São Paulo: Scipione, 1991. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006. PLATÃO; FIORIN. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2002. MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2010. MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. O texto e sua tipologia: fundamentos e aplicações. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012. SACCONI, Luiz Antonio. Não erre mais! Português agradável e descomplicado. São Paulo: Harbra, 2005. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

INFORMÁTICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: 1. Informática básica: conceitos básicos de hardware e software, história da computação, unidades de informação, tipos de mídia e estrutura geral do computador. Sistema operacional, software aplicativos e software básico, utilitários. Conceitos básicos de redes de computadores, tipos e topologias de rede, componentes de rede, modos e meios de transmissão, conceitos básicos da Internet e serviços. 2. Microsoft Office Excel: noções básicas do Excel. Compartilhamento e impressão. Funções, fórmulas, operadores lógicos, erros. Importação e análise de dados, tabelas, classificação e filtragem, gráficos, tabelas dinâmicas, modelos de dados. Inserção e formatação de dados, busca e localização, layout, validação, personalização. 3. Microsoft Office Word: introdução e conceitos básicos. Compartilhamento e coautoria, comentários, controle de alterações. Formatação de texto, lista numeradas e marcadores, espaçamento, estilos, temas. Layout de página, margens, orientação, bordas, cabeçalho e rodapé, numeração, quebra de página, sumário. Tabelas, imagens, ícones, WordArt, marca d'água, régua, formas geométricas. Impressão e exportação de documentos, mala direta. 4. Segurança da informação: conceitos básicos de segurança, políticas de controle de acesso de usuários. Políticas de backup e proteção de dados, privacidade, gerenciadores e políticas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



senhas. Códigos maliciosos, vírus, cavalos de tróia, spywares, ransomwares, worms, spam, etc. **Sugestão Bibliográfica:** ASCARI, Soelaine Rodrigues; SILVA, Edenilson José da. Informática Básica. Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), 28 out. 2016. Disponível em: <http://proedu.rnp.br/handle/123456789/549>. CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. MICROSOFT. Auxílio e aprendizado do Excel. Disponível em: <https://support.microsoft.com/ptbr/excel>. MICROSOFT. Auxílio e aprendizado do Word. Disponível em: <https://support.microsoft.com/ptbr/word>. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. **Sugestão Bibliográfica:** 1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 – Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde. 2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. 3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. 4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família. (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I. 6. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000. 7. BRASIL. Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 fev. 2006. 8. Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991. 9. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados. 2ª ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 10. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001/2002. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 11. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 12. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 13. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Modalidade de contratação de agentes comunitários de saúde: um pacto tripartite. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 14. CADERNOS RH SAÚDE. Brasília: Ministério da Saúde, v. 3, nº. 1, mar. 2006. 15. SIAB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 16. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Dengue - Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



Endemia. **Malária** - Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. **Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar)** - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. **Doença de Chagas** - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; **Cólera** - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção. **Sugestão Bibliográfica:** Cartilha "O Agente Comunitário de saúde no controle da Dengue", coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde. Cartilha "O SUS no seu município garantindo saúde para todos" (O que é o SUS e os seus princípios) Coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica-2005. Biblioteca virtual do ministério da saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Outras revistas ou livros técnicos / específicos da área. Outras publicações que abranjam o programa proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2024

Organização:



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	EVENTO
27/05/2024	9h às 23h59	PEDIDOS DE ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição
Até 10/06/2024	Até 23h59	Divulgação do RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição
17/06/2024	9h	ABERTURA das INSCRIÇÕES
23/06/2024	23h59	ENCERRAMENTO das INSCRIÇÕES Envio do LAUDO MÉDICO pelo candidato que quiser concorrer como deficiente ou que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas
Até 24/06/2024	-	PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO referente ao valor da taxa de inscrição
Até 26/06/2024	Até 23h59	Divulgação do MAPA ESTATÍSTICO DE INSCRIÇÕES e da relação de CANDIDATOS INSCRITOS
Até 29/07/2024	Até 23h59	Divulgação do LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de DATA e HORÁRIO (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova) Disponibilização do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO , na área restrita do candidato, contendo informação sobre LOCAL, DATA e HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS (Objetiva de Múltipla Escolha)
04/08/2024	8h	REALIZAÇÃO DAS PROVAS (Objetiva de Múltipla Escolha)
	Até 23h59	Divulgação do GABARITO PROVISÓRIO
Até 19/08/2024	Até 23h59	Divulgação do GABARITO DEFINITIVO
		Divulgação do RESULTADO FINAL , em ordem de classificação, contemplando todos os candidatos envolvidos; e disponibilização do ESPELHO DA FOLHA DE RESPOSTAS do candidato, em sua área restrita, denominada " ÁREA DO CANDIDATO "